

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 336/2019

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 328/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019, ATÉ O LIMITE DE 50% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra até o limite de 50% (cinquenta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2019, acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
- III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

- Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais. possa efetuar:
 - I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orcamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados:
 - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias II. em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
 - III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
- **Art.** 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 04 de Junho de 2019. Junio de 2013.

Jom um novo Tempo

Gestão 2017-2020



